

**ANEXO I – DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO</b>			
Unidade:	Coordenadoria de Material e Patrimônio	Data:	21/01/2019
Demandante:	<i>Aquisição de materiais dos grupos 19, 20 e 50 (Acondicionamento e Embalagens; Cama, Mesa e Banho e Bandeiras)</i>		
Responsável pela Demanda:	<i>Hermann Prudente Doria</i>		
Integrante Demandante:	<i>Washington Henrique Alves Bezerra</i>		
Dotação Orçamentária:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Ordinário (anexar formulário PGO ou SIGEPROM) ( <input type="checkbox"/> ) Pleitos (anexar formulário PGO ou SIGEPROM) ( <input type="checkbox"/> ) Biometria (anexar formulário PGO ou SIGEPROM) ( <input type="checkbox"/> ) Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais	Custo Estimado Ordinário: R\$ 6.508,00	
Tipo de Aquisição/Contratação	( <input type="checkbox"/> ) Pronta Entrega ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sistema de Registro de Preços ( <input type="checkbox"/> ) Adesão (anexar cópia da ARP)		

<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)</b>
<i>Aperfeiçoamento da gestão de custo com foco na eficiência e na sustentabilidade.</i>

<b>MOTIVAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)</b>
<i>Reposição dos estoques para consumo das unidades da Secretaria do TRE-RN e das Zonas Eleitorais.</i>

<b>METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS</b>
<i>Demandante integrante do Plano Anual das Contratações para 2019 e em consonância com os OBJETIVOS ESTRATÉGICOS estabelecidos no PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2015-2020 - MACRODESAFIOS deste Tribunal – ANEXO I à Resolução nº 24/2015-TRE/RN:</i>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Melhorar a qualidade do gasto público; e</li> <li>2. Aprimorar a governança e a gestão de aquisições e contratações.</li> </ol>

<b>DECLARAÇÃO</b>
<b>Responsável pela Unidade Administrativa Demandante da Solução</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**

**ESTUDOS PRELIMINARES Nº 04/2019 - SALM**

**1. DO OBJETIVO**

Têm por objetivo os presentes **estudos preliminares** identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio de documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de Termo de Referência para fins de contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS (GRUPO 19); CAMA, MESA E BANHO (GRUPO 20) E BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS (GRUPO 50)** à luz do disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, III da Lei 10.520/2002, e também as disposições contidas no art. 9º, I, e § 1º e 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

**2. DO ESTUDO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA**

**2.1. Avaliar a situação atual do problema**

Os estudos preliminares aqui resumidos têm por escopo subsidiar a aquisição de **materiais de acondicionamento e embalagens; cama, mesa e banho e bandeiras, flâmulas e insígnias** a serem utilizados pelas unidades dos prédios da Secretaria, especificamente pela Seção de Almoxarifado, Seção de Transportes e Apoio Administrativo, Seção de Conservação Predial e Seção de Urnas Eletrônicas.

O procedimento aquisitivo também consolida as necessidades de materiais para acondicionamento e embalagens, alguns de uso exclusivo da Seção de Urnas Eletrônicas que serão utilizados na manutenção e reparo das urnas por ocasião de sua utilização nas eleições vindouras, com distribuição controlada pela Seção de Almoxarifado.

Os envelopes plásticos transparentes com zip loc serão utilizados pelas zonas eleitorais no dia da eleição para transporte das mídias digitais das seções eleitorais para os locais de transmissão dos dados. As abraçadeiras de nylon e velcro serão usadas na etapa de preparação das urnas eletrônicas, momento no qual os equipamentos passam por uma rigorosa vistoria, no afã de servir de forma plena nas etapas de simulados, testes exaustivos e no dia da eleição. Tais materiais de consumo têm distribuição controlada pela Seção de Almoxarifado.

Os materiais acima mencionados a serem utilizados nas eleições de 2020 e de uso exclusivo da Seção de Urnas Eletrônicas serão objeto de formação de registro de preços o qual não depende de indicação de dotação orçamentária, ou seja, a Administração não precisa aguardar a liberação do orçamento da União para deflagrar o certame. A formação de registro de preços

realizada com antecedência faz com que as aquisições aconteçam com celeridade, tão logo haja a indicação da fonte orçamentária.

Para esta aquisição, o levantamento das necessidades para os 12 (doze) meses foi feito com base no histórico de consumo ordinário, fornecido pelo sistema ASI WEB – módulo Almoxarifado, conforme planilha acostada aos presentes estudos.

## 2.2. Avaliar a urgência da necessidade

A maioria dos itens possui cobertura de estoque suficiente. Alguns itens não existem em estoque, mas, mesmo assim, é possível a tramitação normal do processo de aquisição.

Cabe destacar que por suas características (volume físico etc), períodos de utilização e disponibilidade em estoque, não convém que tais materiais sejam estocados em grande quantidade ou por longo prazo. Nesses casos, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** - SRP mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o órgão o benefício da economia de escala como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens.

## 3. DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

A fim de atender de forma satisfatória referida demanda, faz-se necessário manter um estoque adequado desse material na Seção de Almoxarifado, suficiente para dar vazão à necessidade ordinária para o ano de 2019, procedimento sempre alinhado ao plano anual de contratações, baseado na real necessidade de aquisição, até que a unidade possa atingir o ponto de equilíbrio, baseado no consumo consciente.

## 4. DA NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 4.1.ABNT NBR 16053:2012 (Materiais têxteis finalizados para cama, mesa e banho, confeccionados ou não);
- 4.2.ABNT NBR 16287:2014 (Bandeiras – Confecção – Requisitos e métodos de ensaio);
- 4.3.ABNT NBR 16286:2014 (Tecidos planos e malhas – Requisitos e métodos de ensaio);
- 4.4.ABNT NBR ISO 2233:2012 (Embalagem e acondicionamento – Embalagens de transporte completas, com conteúdo e unidades de carga – Condicionamento para ensaios)

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O Conselho Nacional de Justiça determinou, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 201/2015, que os órgãos do Poder Judiciário criassem unidades ou núcleos socioambientais. No TRE/RN, foi instituído o Programa de Educação Ambiental (PEA) por meio da Resolução nº 6/2008, posteriormente alterada pela Resolução nº 15/2015.

O artigo 3º, § 3º, IV, da Resolução nº 6/2008 estabelece que a comissão socioambiental permanente deverá fomentar ações que estimulem a promoção das contratações sustentáveis.

Dentro dessa linha, o artigo 17 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça estabelece que as contratações efetuadas pelos órgãos deverão observar critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, tais como: a) rastreabilidade e origem dos insumos de madeira como itens de papelaria e

mobiliário, a partir de fontes de manejo sustentável; b) eficiência energética e nível de emissão de poluentes de máquinas e aparelhos consumidores de energia, veículos e prédios públicos; c) eficácia e segurança dos produtos usados na limpeza e conservação de ambientes; e d) gêneros alimentícios.

Entretanto, referida Resolução não estabeleceu critérios objetivos a serem utilizados em instrumentos convocatórios, por exemplo, por ocasião da mensuração da sustentabilidade exigida, de forma que os critérios de mensuração, no nosso sentir, deverão ser criados pelas unidades ou núcleos socioambientais.

Nada obstante, podemos adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menos poluição, tais como:

1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
3. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

## **6. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA AO OBJETO**

O instrumento convocatório deverá observar o comando do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2016 que determina a realização de licitações com tratamento diferenciado e direcionadas às microempresas e empresas de pequeno porte para as hipóteses nas quais os valores de aquisição estejam no patamar de até R\$ 80.000,00.

## **7. DO ESTUDO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS**

Esta unidade, responsável pelo levantamento das necessidades ordinárias, estocagem e distribuição às unidades conforme requisição, desconhece outras soluções de mercado que atendam as demandas para resolução dos problemas ou alcance os objetivos esperados.

## **8. DA GARANTIA DE QUALIDADE**

- 8.1. Não há necessidade de se exigir laudo ou atestados para o objeto em estudo.
- 8.2. Entretanto, os materiais deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes a cada item, em conformidade com o IMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990).
- 8.3. O mercado trabalha com garantia mínima de 90 dias para os materiais constantes do Termo de referência. Caso algum fabricante ofereça garantia por período superior, deverá ser observado o prazo mais benéfico para o TRE/RN.

## **9. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTOS DA SOLUÇÃO**

- 9.1. Consultando o sistema ASI WEB e licitações anteriores, chegamos aos valores estimados indicados na planilha anexa Levantamento de Necessidades de Materiais de Consumo 2019

(grupo 19 – Material de Acondicionamento e Embalagens, grupo 20 – Material de Cama, Mesa e Banho e Grupo 50 - Bandeiras, Flâmulas e Insígnias).

9.2. Cabe registrar que o valor total estimado na planilha engloba despesas do orçamento ordinário e pleitos eleitorais com aquisição dos referidos materiais.

## 10. DAS JUSTIFICATIVAS

10.1. A aquisição dos materiais objetos do Termo de Referência visa à reposição do estoque cuja gestão fica a cargo desta Seção de Almoxarifado, bem como o atendimento de demandas reprimidas e eventos promovidos por este Órgão.

10.2. Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano de contratações do TRE/RN cujo planejamento previu a necessidade de compra desses itens o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

10.3. As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se na demanda reprimida, bem como no histórico de consumo para os itens a serem adquiridos.

10.4. O Sistema de Registro de Preços foi adotado com fulcro do Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, incisos II e IV, tendo em vista:

- a) Ser mais conveniente a aquisição parcelada do material, em razão da desnecessidade de manter grandes estoques, maior racionalização nas compras, visando solicitar fornecimento de acordo com o consumo efetivo, minimizando excesso ou carência do produto; bem como considerando o prazo de validade e a garantia do fabricante – buscando, assim, evitar prejuízos para Administração;
- b) Os quantitativos basearem-se em estimativa de consumo, suscetíveis a oscilações;
- c) Quando apropriada a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

10.5. Convém considerar que se trata de materiais usados regularmente, que por suas características não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo prazo. Nestes casos, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o órgão o benefício da economia de escala como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens. Assim, o material será solicitado de acordo com a necessidade deste Regional respeitando-se a quantidade mínima por pedido.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Tendo em vista tratar-se de aquisição de material através do Sistema de Registro de Preços com contratação formalizada por meio de Nota de Empenho (sem formalização de instrumento contratual) tem-se que a única omissão do contratado, passível de sansão, é o descumprimento da avença.

11.2. Esgotado o prazo de entrega do material, o fornecedor deixa de cumprir o que fora contratado por meio da Nota de Empenho, incidindo em inexecução total do objeto, o que torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Desta forma, as sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União poderão ser aplicadas ao CONTRATADO.

11.4. A unidade responsável pelo acompanhamento da execução da aquisição (Seção de Almoxarifado) fará o controle da prestação do serviço por parte da empresa contratada, tais como:

- a) Prazo de entrega do material;
- b) Prestação de informações requisitadas formalmente;
- c) Avaliação do material entregue, podendo solicitar auxílio de setor técnico.

11.5. Qualquer ocorrência que seja prejudicial ao TRE/RN será comunicada de imediato pela Seção de Almoxarifado, por meio do processo, para que a Administração tenha ciência e possa tomar as providências cabíveis.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Prazo de entrega do material: 30 dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho.

Em 24 de janeiro de 2019.

Carlos Monteiro Melo  
Seção de Almoxarifado